

# SUMÁRIO EXECUTIVO

## Auditoria de Conformidade

### Programa Pra Ter Onde Morar – Crédito Parceria



#### Objetivo da Fiscalização

Avaliar se as ações de controle voltadas à regulação, à fiscalização, ao monitoramento e ao acompanhamento das prestações de contas apresentadas pelos convenentes ligados ao programa “Pra Ter Onde Morar – Crédito Parceria”, desenvolvidas pela Agência Goiana de Habitação S/A (Agehab), estão em conformidade com as normas legais e demais instrumentos normativos que tratam da temática de prestação de contas identificadas como critérios.



#### Período de abrangência

2020-2023.



#### Principais achados

- I - Descumprimento da legislação na celebração dos convênios no programa;
- II - Falta de documentação no processo de prestação de contas, conforme legislação;
- III - Não cumprimento dos prazos legais para as prestações de contas e para sua apreciação definitiva; e
- IV - Ausência de medidas administrativas legalmente previstas em face das irregularidades provocadas pelos convenentes.



#### Deliberações do Pleno do TCE-GO

Por meio do Acórdão n.º 809/2025, o TCE-GO decidiu:

I - Determinar à Agehab para que, no prazo de 30 dias corridos:

a) atualize o TCE-GO acerca do grau de implementação das medidas estabelecidas no plano de ação apresentado pela companhia e nos termos da Portaria da Diretoria Executiva n.º 62/2023/Agehab, detalhando as medidas adotadas e indicando quais foram concluídas e quais ainda estão pendentes, acompanhadas de evidências de sua implementação.

b) caso haja medidas ainda pendentes de conclusão, apresente novo plano de ação, com ajustamento de novos prazos, visando ao efetivo saneamento das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria de Conformidade n.º 01/2023, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para sua implementação;

II - Dar ciência ao representante legal da Agehab de que o descumprimento da determinação poderá culminar na aplicação de sanção; e

III - Determinar ao Serviço de Fiscalização da Infraestrutura e Meio Ambiente que monitore o cumprimento desta decisão.







### Benefícios esperados

- I - Aperfeiçoamento das etapas de execução, gestão e fiscalização do programa, com a consequente melhoria no alcance dos seus objetivos institucionais;
- II - Aprimoramento do controle interno da instituição, com ganho de celeridade na identificação de riscos e na adoção de medidas corretivas;
- III - Harmonização regulatória;
- IV - Melhor condição de corrigir desvios e de planejar as ações de maneira mais eficiente;
- V - Minimização dos riscos de prejuízo financeiro na execução do contrato;
- VI - Melhoria da gestão do processo de prestação de contas;
- VII - Maior eficiência;
- VIII - Maior transparência em relação à execução do contrato;
- IX - Melhoria da gestão/fiscalização do processo de acompanhamento das prestações de contas no tocante às medidas administrativas cabíveis em cada caso.



### Acórdão

Acórdão nº 809/2025  
Processo nº 202300047001267  
Relator: Conselheiro Edson Ferrari  
Disponível para consulta pública em:  
<https://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso?proc=359029>

